



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ (PI), 15 DE MAIO DE 2016.

OFÍCIO Nº 185/2016 - GP

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

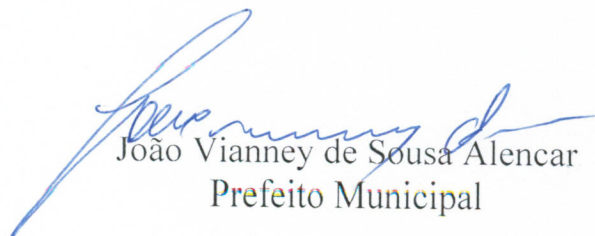
Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., em anexo, a Lei de Diretrizes Orçamentarias (L D O), para apreciação e votação desse Egrégio Poder Legislativo, para o exercício de 2017.

Por conseguinte, almejamos contar com a prestimosa colaboração dos Nobres Vereadores, para apreciação da Ementa que dispõe a L D O, para execução do programa de governo, deste Município.

Almejamos expressar a V. Exa., e aos Ilustres Vereadores a nossa expressão maior de elevado apreço e consideração.

Atenciosas Saudações,



João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI Nº 169, DE 21 DE JUNHO DE 2016

EMENTA: Dispõe sobre as **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências:

PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2017, abrangerá os poderes **LEGISLATIVO E EXECUTIVO**, assim como a execução obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas:

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2017, obedecerá as diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

§. 1. - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§. 2. - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preço de julho de 2016, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

§. 3. - As estimativas das receitas serão feitas a preço de julho de 2016, considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, os quais, serão objeto de projeto de lei encaminhada à Câmara Municipal.

§. 4. - Os projetos de desenvolvimento urbano terão prioridade sobre os demais projetos, podendo ser realizados sem autorização legislativa.

§. 5. - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terá prioridade sobre a ação de expansão.

§. 6. - O Prefeito Municipal, fica autorizado, através de decreto, abrir crédito suplementar às dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, até o limite da previsão da receita atualizada, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, podendo, ainda, efetuar a transposição de dotação, remanejamento ou a transferência de recurso de uma categoria de programação para outra, a de um órgão para outro, ou de um elemento de despesa para outro, entre as diversas funções de governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, a designar o órgão responsável pela contabilidade e controle interno para movimentar as dotações a elas atribuídas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. - O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da sua receita resultante de impostos e transferências, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal; a lei orgânica do município; e Artigo 69, da Lei Federal n. 9.394, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na manutenção e desenvolvimento da função Educação e Cultura.

Art. 4º. - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, procederá a seleção das prioridades.

Art. 5º. - Os valores orçamentários serão atualizados monetariamente pela variação do INPC (Índice de Preços ao Consumidor) ou por outro indicador de correção monetária federal, a partir do início do exercício financeiro de 2017.

Art. 6º. - Fica Implantado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SINCONFI, com a seguinte estrutura:

§ 1º - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

§ 2º - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º. - Para estimar a Receita e Fixar a Despesa do exercício de 2017, será observado as Constituições Federal e Estadual e a Lei orgânica do Município de Marcolândia - Piauí.

Art. 8º. - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com a vigência máxima de um ano, com outras esferas de governo, para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social.

Art. 9º. - No decorrer do exercício financeiro de 2017, fica o executivo municipal autorizado manter convênio e/ou contrato, com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para alocar recursos financeiros para manutenção do programa de segurança pública deste Município.

Art. 10º. - As despesas com o pessoal ficam limitadas até 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e até 6% (seis por cento), para o Poder Legislativo, das receitas correntes líquidas, efetivamente arrecadadas, de acordo com a Lei nº 101/2000 – Lei Responsabilidade Fiscal.

§. 1. - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e indireta nas seguintes despesas:

- I - SALÁRIOS;
- II - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
- III - PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES;
- IV - REMUNERAÇÃO E/OU SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO;
- V - REMUNERAÇÃO E/OU SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.

§. 2. - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem

como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelo órgão ou entidade da administração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício financeiro, obedecendo o limite fixado no “CAPUT”.

§. 3. - Na elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade, serão observados as diretrizes específicas de que trata os anexos I e II.

§. 4. - Fica instituído através de lei o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

Art. 11º. – A Administração Municipal aplicará no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício de 2017, 20% (vinte por cento) da seguinte forma:

1 **CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO:**

- 1.1 Fundo de Participação dos Municípios – FPM
- 1.2 ICMS – Desonerado Exportação (LC 87/96)
- 1.3 Imposto Territorial Rural – ITR
- 1.4 Cota – Parte do IPVA
- 1.5 Cota – Parte do IPI – Exportação
- 1.6 Cota – Parte do ICMS

2 **CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO:**

- 2.1 Imposto sobre Circulação de mercadorias e serviços – ICMS
- 2.2 Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD
- 2.3 Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores – IPVA
- 2.4 Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcionado às exportações – IPIexp.

3 **CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO:**

Complementação do Tesouro Nacional mediante movimentação financeira através da agência do Banco do Brasil S/A, Conforme disciplina a MP, 339/06 (artigo 60 do ADCT) de 28 dezembro de 2006.

Parágrafo Único. - No período letivo, havendo disponibilidade de recursos financeiros o poder executivo instituirá gratificação em forma de abono salarial para todos os servidores de educação.

Art. 12º. - Para admissão de Servidores Municipais em qualquer nível, às Secretarias de Governo Municipal, somente será permitido mediante a realização de concurso público devidamente publicado e legalizado para o ingresso funcional no quadro de pessoal do Município.

§. 1º. - Não se enquadram neste artigo, os Servidores Municipais, sem vínculo empregatício, que exerçam cargos em comissão, em confiança, comissão de sindicância, e comissão com fins específicos, que possam ser dispensados a qualquer momento, levando-se em consideração o interesse da Administração Municipal.

Art. 13º. - Fica consignado no exercício de 2017, o Anexo de Metas Fiscais estabelecendo os resultados nominal e primário e o montante da dívida pública, conforme parágrafo I, do artigo 4º, da Lei 101/2000.

Art. 14º. - Fica consignado no exercício de 2017, o Anexo de Riscos Fiscais de avaliação dos passivos e riscos de valores das contas públicas, de conformidade com o parágrafo III, do artigo 4º, da Lei 101/2000.

Art. 15º. - O orçamento anual obedecerá as normas e disposições contidas no artigo 165, da Constituição Federal, em conformidade com as seguintes diretrizes básicas.

Parágrafo Único – Serão consignados recursos financeiros a título de transferências municipais, com o objetivo de fomentar absorção de obra e geração de empregos diretos, para empresas privadas e entidades públicas instaladas neste Município, de acordo com o artigo 4º, item I, alínea F da Lei 101/00 – LRF.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 16º. - Fica autorizado a concessão de AJUDA FINANCEIRA às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade públicas na áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

§. 1. - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo poder executivo dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas, cujas concessões de apoio financeiro será proporcionado às associações, clubes de esportes, entidades de filantropia e sociais e outros, com reconhecimento pelo Poder Legislativo, mediante plano de aplicação e requerimento da entidade.

§. 2. - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo poder executivo, dependendo do plano de aplicação aprovado, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2017.

Art. 17º. - As operações de crédito por antecipação da Receita contratadas pelo município, serão totalmente liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2017.

Art. 18º. - Terão prioridades de execução orçamentária os projetos de: Infra - Estrutura Social, Ensino Básico, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, e Infra - Estrutura Geral.

Art. 19º. - O Orçamento da Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI, fará parte do Orçamento Geral do Município, porém, a contabilidade será independente para o Poder Legislativo .

Art. 20º. - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, para sua manutenção, será de 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas na Emenda Complementar nº 25/00 e Emenda Complementar 58/09.

Art. 21º. - Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar dívida previdenciária do poder Legislativo e descontar do repasse mensal constitucional do executivo e debitar à Câmara Municipal.

Art. 22º. - Fica consignado para o exercício de 2017, caso seja necessário, a inserção de Emendas Legislativas ao orçamento programa de 2017.

Art. 23º. - O Poder Executivo poderá destinar recursos financeiros para promover treinamento, especialização e qualificação profissional a todos os servidores municipais efetivos e comissionados, em todos os órgãos da administração municipal. Essa qualificação profissional somente será permitida em instituição de ensino devidamente adimplente com os órgãos governamentais e comprovada e regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

Art. 24º. - O Poder Executivo Municipal procederá se necessário a atualização do Plano Plurianual de Investimentos - PPA, para o período de 2016/2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 25º. – O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município fará verificação dos limites da dívida pública para manter as normas e prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA FINANCEIRA E DE FOMENTO

Art. 26º. – O município poderá destinar 0,5% (cinco décimo por cento) da sua receita orçamentária, para firmar convênios com o Poder Judiciário e o Ministério Público, isto destinado a atender suas atividades operacionais no Município.

Art. 27º. – O município poderá destinar até 5% (cinco por cento) da sua receita orçamentária para constituição de um Fundo Rotativo destinado à concessão de empréstimo e financiamento às pequenas empresas que desenvolvam atividades utilizando como matéria prima insumos produzidos no Município e que empreguem no mínimo 04 (quatro) pessoas, tendo como prazo de amortização, o final da atual gestão.

Art. 28º. – Fica instituído o programa de suprimento de fundos (adiantamento), para prover despesas de ajuda de custos de viagem e pequenas despesas de diversas origens, de todas as Secretarias e Órgãos da administração pública municipal.

Art. 29º. - O município de Caldeirão Grande do Piauí, não poderá gastar com saúde menos do que 15% (quinze por cento), de sua receita mensal, incluindo-se despesas de custeio, inclusive pessoal e investimentos em obras e equipamentos para os programas municipais de saúde, conforme normas da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 30º. - A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO fundamentada no artigo 165 – CF / 88, artigo 33 CE / 89 e artigo 8º da Resolução TCE nº 905/09, disciplina as seguintes diretrizes e formalidades:

I - No decorrer do exercício de 2017, haverá cuidadosamente equilíbrio entre receitas e despesas (artigo 4º da LRF).

II - No final de cada bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, fica estabelecido a

limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de atender o Anexo de Metas Fiscais (artigo 4º da LRF).

III - Fica consignado para 2017, a Reserva de Contingência de 2% (dois por cento), da Receita Corrente Líquida – RCL lançada na LOA, para atendimento a passivos contingentes, despesas de dívidas públicas mobiliárias ou contratual e refinanciamento de dívida pública (artigo 5º da LRF).

IV - Como instrumentos de transparência de gestão fiscal e ampla divulgação de acesso ao público, os planos orçamentos, leis de diretrizes orçamentárias, prestações de contas, pareceres, RREO e RGF serão objetos de audiência pública municipal (artigo 48º da LRF).

Art. 31º. – O Fundo Municipal de Assistência Social procederá as ações sociais junto aos habitantes carentes e necessitados.

Art. 32º. – O Fundo Municipal de Saúde, terá a incumbência de promover os programas de saúde às famílias pobres e doentes deste Município.

Art. 33º. – O Fundo Municipal de Educação fomentará os programas de erradicação do analfabetismo e aprendizagem às crianças carentes desta municipalidade.

Art. 34º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se conveniente e ocorrendo aumento de arrecadação, obedecendo as normas constantes dos artigos 21 e 22 e seus respectivos itens, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a proceder um reajuste salarial anual, aos servidores municipais.

CAPITULO VI

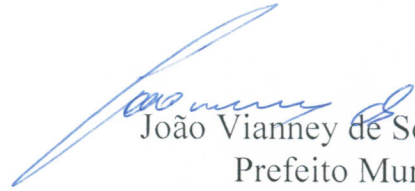
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º. – O Prefeito Municipal enviará Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para a sanção.

Art. 36º. – Está Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Art. 37º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ (PI), 15 DE MAIO DE 2016.


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

Em 20 / 06 / 2016
Gláucio Sampaio Fialho.
Secretário

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

Em 20 / 06 / 2016
João Pessoa de Araújo
Presidente

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, Em 20 / 06 / 2016.
Gláucio Sampaio Fialho.
Secretário

A SANSÃO
Sala das Sessões, Em 20 / 06 / 2016
João Pessoa de Araújo
Presidente

Promulgada nesta data, Publique-se,
Registre-se e cumpra-se
Em 21 / 06 / 2016
João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

SANCIONADA
Nesta data 21 / 06 / 2016
João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº 169 / 2016 - LDO – 2017.

DIRETRIZES BÁSICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

FUNÇÃO 01 - LEGISLATIVO

Melhorar os trabalhos legislativos voltados ao interesse da população.

Organizar e executar a fiscalização sobre as ações da Mesa Diretora da Câmara e do Poder Executivo, estimulando a população a participar neste controle .

PLANEJAMENTO FUNÇÃO 03 - ADMINISTRAÇÃO E

Aplicar uma política de capacitação de recursos humanos, contribuindo para a geração de mudanças qualitativas, no desempenho profissional técnico .

Coordenar a elaboração e o acompanhamento de Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos Orçamentos Anuais, bem como informatizar a elaboração do orçamento nos órgãos da administração Municipal, realizar atualizações e revisões orçamentárias, publicar relatórios bimestrais de execução orçamentária .

FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA

Auxiliar nas atividades desenvolvidas para fins de reforma Agrária dentro da capacidade do Município, dando melhores condições para manutenção do homem do campo no meio rural .

Estimular a produção de hortifrutigranjeiros, assistindo naquilo que couber aos produtores .

Promover o integral aproveitamento dos recursos de água e solo .

Aplicar a capacidade de armazenamento d água para abastecer as comunidades rurais, através da construção, de cisternas, abastecimento d água simplificado e da recuperação e implantação de açudes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

FUNÇÃO 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Aperfeiçoar o sistema viário do Município, através de drenagem, recuperação, sinalização e alongamento de vias.

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS;

1 - Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

2 - Implantação de cursos profissionalizantes;

3 - Dotar a Secretaria Municipal de Educação de um Transporte a fim de que possa desenvolver suas atividades didáticas - pedagógicas.

II - DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

1 - Capacitação de técnicos, supervisores, professores e auxiliar de serviços gerais, de modo a oferecer um melhor atendimento a classe estudantil;

III - DA GESTÃO DO ENSINO

1 - Fortalecimento e reestruturação das Escolas Municipais.

2 - Criação de um Conselho Comunitário Escolar.

3 - Incentivos às escolas para elaboração e operacionalização de seus planos pedagógicos;

4 - Seminários sobre: Alfabetização, multiseriado e outros temas para um melhor aprofundamento e aprimoramento na gestão educacional.

FUNÇÃO 09 - SAÚDE E SANEAMENTO

Saneamento básico (extensão de redes de esgotos na sede do Município).

Aquisição de Equipamento odontológico e outros.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

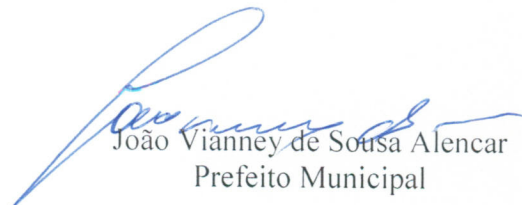
AÇÃO SOCIAL

FUNÇÃO 10 - SECRETARIA DE TRABALHO E

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

I - Atendimento à gestante com programas que vai deste o pré - natal ao ingresso da criança na creche.

II - Assistir as comunidades carentes com programas assistenciais diversos, bem como com ações imediatas de atendimento a necessidades ocasionais, extemporâneas e emergenciais.


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 20 / 06 / 2016
Cláudio Sampaio Fralho
Secretário

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 20 / 06 / 2016
João Pessoa de Araújo
Presidente

Aprovado em 19 DISCUSSÃO
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, Em 20 / 06 / 2016
Cláudio Sampaio Fralho
Secretário

A SANSÃO
Sala das Sessões, Em 20 / 06 / 2016
João Pessoa de Araújo
Presidente

Promulgada nesta data, Publique-se,
Registre-se e cumpra-se
Em 21 / 06 / 2016
João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

SANCIONADA
Nesta data 21 / 06 / 2016
João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI Nº 69 /2016 / LDO-2017

ESPECIFICAÇÃO

Transferências de Capital

Aquisição de Equipamento de Coleta de Lixo

Construção Aterro Sanitário

Proteção ao meio ambiente

Defesa contra a erosão, poluição, seca e inundação

Levantamento geológico de recursos minerais

Reflorestamento e conservação do solo

Aquisição de mudas e sementes

Mecanização e Irrigação Agrícola

Reforma e colonização agrícola

Construção, recuperação de pontes, pontilhões, passagem molhada

Equipamentos para o Serviço Municipal de Estradas e Rodagem

Construção, recuperação de estradas vicinais

Construção, recuperação de saneamento em geral

Equipamentos para o serviço de saúde

Construção de unidade de saúde (hospital)

Construção e recuperação de postos de saúde

Construção de Estádio Municipal

Construção, recuperação de quadras, ginásio poli-esportivo

Aquisição transporte escolar

Ampliação, reforma grupos Programa Dinheiro Direto na Escola

Construção do Centro de Treinamento

Construção, ampliação, recuperação unidades escolares

Equipamentos para os Serviços de Educação e Cultura

Ampliação, reforma e/ou equipar escolas p/fundef – vm

Construção, recuperação e/ou equipar pré – escolar

Construção, recuperação e/ou equipar creches

Construção, recuperação de fossas sépticas

Construção, ampliação, restauração de esgotos e galerias

Construção, ampliação sistema abastecimento d'água

Construção, recuperação de poços e chafarizes

Construção de cisternas na zona rural

Construção de açudes e aguadas

Construção, ampliação, restauração de praças

Instalação de eletrificação rural

Construção e recuperação de cemitério

Ampliação equipamentos e veículo para limpeza pública

Equipamentos para Serviços Urbanos e Obras Públicas

Construção, ampliação infra-estrutura rural

Construção de infra-estrutura hídrica

Construção e recuperação de calçamento

Construção, ampliação, restauração infra-estrutura urbana


DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

ANEXO II DA LEI Nº ~~169~~2016 / LDO – 2017

ESPECIFICAÇÃO

Construção e recuperação do prédio do fórum
Construção, recuperação melhoria habitação / casas populares
Aquisição de terrenos e habitações
Implantação do sistema de telefonia rural
Construção, ampliação, restauração de postos telefônicos
Equipamentos para Cooperativas
Construção e/ou reforma mercados públicos
Construção e/ou reforma matadouro público
Desenvolvimento projetos irrigação
Amortização de Empréstimos
Equipamentos para Serviços de Informática
Equipamentos para Serviço da Administração Geral
Equipamentos para o Sersom
Aquisição de Equipamentos para Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí (PI), 15 de maio de 2016.



João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal

PROGRAMA: 001 - Processo Legislativo

OBJETIVO: Estruturar as ações de material técnico e desenvolvimento adequado dos trabalhos legislativos.

ACÇÕES: P - Projeto / A - Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	M
01 A Funcionamento do Processo Legislativo	Unidade	Sessão Legislativa	M
02 A Divulgação dos Trabalhos Legislativos.	Unidade	Horas Transmítidas	
03 P Construção / Reforma Prédio Legislativo	Unidade	Obras e/ou Reforma	
04 P Equipamentos e Instalações para o Legislativo	Unidade	Equipamentos Implantados	

ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: 002 - Gestão Pública do Executivo

OBJETIVO: Desenvolver ações administrativas municipais adequadas para consolidar com eficiência a Gestão Pública.

ACÇÕES: P - Projeto / A - Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	M
01 A Manutenção do Gabinete do Prefeito	Unidade	Coordenação Administrativa	M
02 A Assessoria e Consultoria Jurídica	Unidade	Assessoria Jurídica	
03 P Manutenção da Junta do Serviço Militar	Unidade	Alistamentos Realizados	


Ricardo Rodrigues dos Santos
CRC Nº 2.206-PI


João Vinícius de Sousa Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573-34

ÓRGÃO: 03 Secretaria de Administração Geral

PROGRAMA: 003 – Processo Administrativo

OBJETIVO: Dotar a Gestão Pública Municipal de meios adequados para consolidar as ações e diretrizes administrativas.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	M
01 A Manutenção da Secretaria de Administração	Unidade	Estrutura Administrativa	M
02 P Tecnologia da Informática	Unidade	Informatização Administrativa	
03 A Manutenção da Segurança Pública Municipal	Unidade	Segurança ostensiva	
04 A Modernização da Comunicação e Publicidade	Unidade	Divulgação Realizada	
05 P Aperfeiçoamento das Telecomunicações e Radiodifusão	Unidade	Transmissão Realizada	
06 P Formação e Treinamento de Servidores	Unidade	Servidores Capacitados	
07 A Modernização Administrativa	Unidade	Administração Modernizada	

ÓRGÃO: 04 Secretaria de Administração Financeira

PROGRAMA: 004 – Gestão Financeira

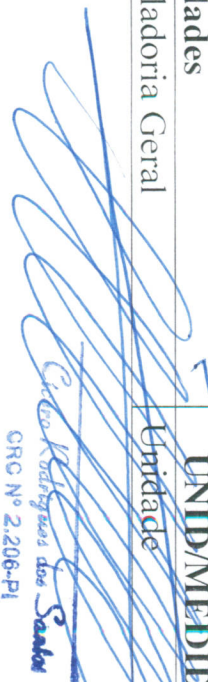
OBJETIVO: Gerenciar os recursos orçamentários e Financeiros, Processando o equilíbrio das Contas Públicas, Coordenando as folhas de atividades e acompanhando o processo de encargos sociais da administração municipal.

ACÇÕES: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	M
01 A Administração Financeira	Unidade	Estrutura Financeira	M
02 A Atendimento de Apoio Comunitário	Unidade	Pessoas Atendidas	
03 A Monitoramento e Avaliação de Programas de Governo.	Unidade	Processo Implantado	

PROGRAMA: 005 – Controladoria Interna Municipal

OBJETIVO: Aperfeiçoamento do sistema de controle interno de contabilidade e eficiência da Gestão Municipal.

ACÇÃO: P – Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	M
01 A Funcionamento da Controladoria Geral	Unidade	Relatórios Elaborados	M



CRG Nº 2.206-PI


João Vianey de Sousa Mendes
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573-34

PROGRAMA: 006 – Previdência Social Geral

OBJETIVO: Gerenciar os benefícios aos servidores contribuintes e manter a estrutura necessária dos encargos sociais municipais.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

01 A Gestão do Fundo de Previdência

UNID/MEDIDA
Benefícios

PRODUTO
Pessoas Assistidas

N

PROGRAMA: 007 – Proteção e Benefícios aos Servidores

OBJETIVO: Dotar a estrutura administrativa adequada para atender as necessidades e garantir e incentivos aos servidores municipais.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

01 A Assegurar e incentivar as ações dos servidores

UNID/MEDIDA
Servidores

PRODUTO
Servidores Assistidos

N

ÓRGÃO: 05 Secretaria de Obras, Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PROGRAMA: 008 - Implementação de Infra-Estrutura Urbana, dotação de estrutura rural e de serviços.

OBJETIVO: Dotar a gestão municipal de meios e mecanismos para desenvolver e continuar com o aparato das diretrizes de obras.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

UNID/MEDIDA

PRODUTO

N

01 P Construção de calçamento e pavimentação

02 P Construção de cadeia e delegacia

03 P Abertura de ruas e avenidas

04 P Desapropriação e indenização de imóveis

05 P Construção de praças e áreas de lazer

06 P Construção de Cemitérios

07 P Implantação de Melhorias Habitacionais

08 P Construção de Casas Populares

09 P Implantação de sistema de abastecimento d'água

10 P Implantação de eletrificação urbana e rural

11 P Implantação de pontes e passagem molhada

12 P Construção de mercados e feiras

13 P Estruturação de setor de limpeza urbana

14 A Captação da coleta de lixo urbano

15 P Implantação de Obras de Infra-Estrutura Urbana

16 P Implantação de Obras de Infra-Estrutura Rural

2.2


João Wagner de Sousa Almeida
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573-34

PROGRAMA: 009 – Conservação Ambiental dos Mananciais Aquíferos e Áreas Degradadas.

OBJETIVO: Dotar a gestão Ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas Hídricos

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

	UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01 A	Unidade	Áreas Atendidas	N
02 A	Unidade	Áreas Protegidas	

PROGRAMA: 010 – Saneamento Básico e Vigilância Sanitária

OBJETIVO: Desenvolver Programas de saneamento básico e vigilância sanitária de melhoria de qualidade de vidas dos habitantes.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

	UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01 P	Unidade	Equipamentos Comprados	N
02 P	MT	Áreas Atendidas	
03 P	Unidade	Aterro Construído	
04 P	Unidade	Galerias Realizadas	
05 P	Unidade	Fossas Implantadas	
06 P	Unidade	Poços Perfurados	
07 P	Unidade	Cisternas Implantadas	
08 P	Unidade	Chafarizes Construídos	
09 P	Unidade	Barragens Construídas	

ÓRGÃO: 06 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

PROGRAMA: 011 – Melhoria da Qualidade do Ensino Básico

OBJETIVO: Dotar de infra-estrutura básica e pedagógica a rede para atender a demanda do ensino municipal.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

	UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01 A	Unidade	Eficiência Administrativa	M
02 A	Unidade	Escolas Atendidas	


CRC Nº 2.206-PI


João Vianna de Sousa Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573-34

PROGRAMA: 012 – Melhoria da Qualidade de vida, prática de esportes e cultura

OBJETIVO: Desenvolver a Difusão Cultural, práticas de esportes, o lazer e entretenimento aos jovens e adolescentes.

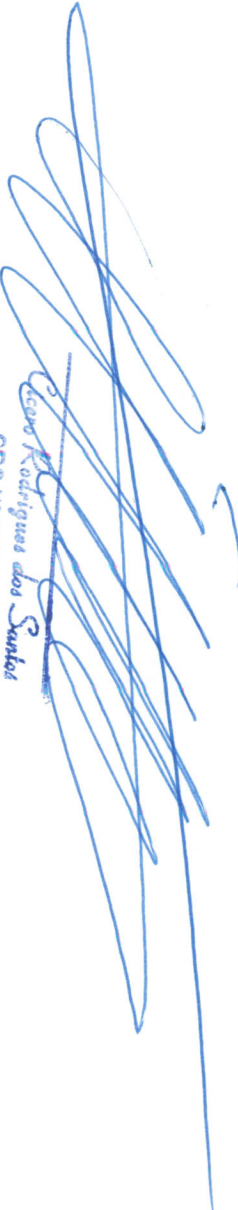
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

UNID/MEDIDA


PRODUTO

N

01	A	Manutenção e Desenvolvimento das Ações de esporte e lazer.	Unidade	Pessoas Atendidas	
02	A	Preservação de eventos culturais.	Unidade	Preservação Cultural	
03	A	Expansão das ações do esporte e lazer	Unidade	Jovens Atendidos	
04	A	Coordenação de programas de incentivo à juventude	Unidade	Incentivo Juventude	
05	A	Implementação de projetos para desenvolver ações da juventude.	Unidade	Ações Juventude	
06	A	Implantação estrutura Comunitária	Unidade	Pessoas Atendidas	
07	A	Formento à organização comunitária	Unidade	Famílias Atendidas	
08	A	Incentivo aos trabalhos de desenvolver a imagem e o esporte local.	Unidade	Incentivo Turístico	



Carlos Rodrigues dos Santos
CRC Nº 2.206-PI



João Vianey de Sousa Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573-30

ÓRGÃO: 07 Secretaria de Saúde e Saneamento

PROGRAMA: 012 - Melhoria da Qualidade da Saúde Básica e Atenção a Assistência de Saúde.

OBJETIVO: Assegurar os meios necessários de melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

	UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01 A	Desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde	Administração Realizada	N
02 A	Gestão assegurada de atendimento à saúde da população	Unidades Assistidas	

ÓRGÃO: 08 Secretaria de Estradas e Rodagens

PROGRAMA: 013 – Estruturação da Malha de Estradas Vicinais.

OBJETIVO: Garantir a infra-estrutura de tráfego satisfatório na malha rodoviária de bens e pessoas pelas vias de acesso.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

	UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01 A	Desenvolver os meios de atuação adm. da Secretaria	Administração Realizada	N
02 P	Aquisição de Frota mecanizada de Veículos Pesados	Veículos Comprados	
03 P	Construção e Conservação da Malha Rodoviária	Estradas Realizadas	
04 P	Implantação de Pontes e Passagem Molhada	Pontes Melhoradas	

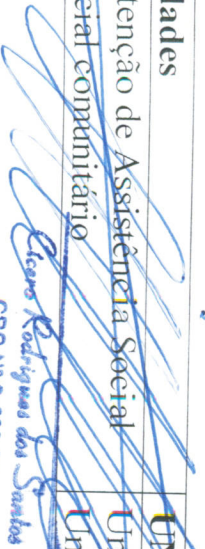
ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: 014 – Manutenção de Assistência e Atendimento Social à População.

OBJETIVO: Dotar de meios necessários para melhoria ao atendimento e a assistência social à população. Atendimento emergencial para desempregados.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

	UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01 A	Desenvolver ações de manutenção de Assistência Social	Unidade Administrativa	M
02 A	Melhoria ao atendimento social comunitário	Famílias Assistidas	


Cicero Rodrigues dos Santos
CRC Nº 2.206-PI


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573-34

ÓRGÃO: 10 Secretaria de Agricultura e Abastecimento

PROGRAMA: 015 - Fortalecimento da Agricultura e do Agronegócio Familiar

OBJETIVO: Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda e consolidar, a estrutura do agronegócio, distribuição de semente
A unidade produção.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

	UNID/MEDIDA	PRODUTO	N
01 A	Distribuição de Sementes e Mudas		N
02 A	Apoio ao Agronegócio Familiar	Sementes e Mudas, distribuídas.	
03 A	Assistência a Associações e Cooperativas	Famílias Atendidas Cont. Associados.	

PROGRAMA: 016 – Abastecimento Geral de Produtos Hortifrutigranjeiros

OBJETIVO: Garantir a produção de produtos agrícolas à população.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

	UNID/MEDIDA	PRODUTO	N
01 P	Construção de Mercados, Feiras e Matadouros	Obras Construídas	
02 P	Aquisição de Equipamentos, Maquinhas e Implementos	Maquinhas Compradas	
03 A	Capacitação a Produtores e Familiar Rurais	Treinamento de Pessoal	

PROGRAMA: 017 – Mecanização Agrícola aos Produtores Rurais

OBJETIVO: Dotar Mecanização irrigada aos agricultores para desenvolver meios capacidade de produção.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

	UNID/MEDIDA	PRODUTO	N
01 A	Apoio as Ações de Irrigação avançada à Agricultura	Agricultura Irrigada	

ÓRGÃO: 11 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

PROGRAMA: 018 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Prosseguir com o investimento de infra-estrutura física e melhoria pedagógica da rede para atender a demanda do ensino fundam

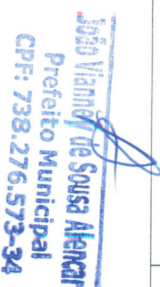
AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

UNID/MEDIDA

PRODUTO

N


Cláudio Rodrigues das Neves
CRC Nº 2.206-PI


João Viana de Sousa Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573-34

01	A	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Unidade	Escolas Atendidas	
02	A	Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - FUNDEF.	Unidade	Funcionários Atendidos	
03	A	Remuneração e Encargos dos Servidores e Func. do FUNDEF.	Unidade	Funcionários e Servidores Beneficiados	
04	A	Transporte de alunos e Professores do Ensino Fundamental	Unidade	Alunos Prof. Atendidos	
05	A	Alimentação Escolar	Alunos	Alunos Atendidos	
06	A	Treinamento e Qualificação Profissional	Profissionais	Servidores Atendimentos	
07	P	Construção e Restauração da Rede Física Escolar	Unidade	Obras Realizadas	

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Educação – FME

PROGRAMA: 019 - Melhoria da Qualidade do Ensino Básico

OBJETIVO: Garantir a rede de ensino básico de boa qualidade para atender ao anseio dos setores envolvidos com um eficiente sistema de educação

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

			UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01	A	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial	Unidade	Escolas Atendidas	M
02	A	Transporte de Alunos e Professores do FME	Unidade	Alunos / Professores Atendidos	
03	A	Remuneração e Encargos dos Servidores do FME	Servidores	Servidores Beneficiados	
04	A	Treinamento e Qualificação Profissional	Servidores	Servidores Atendidos	
05	P	Construção e Restauração da Rede Física Escolar	Unidade	Obras Realizadas	

PROGRAMA: 020 - Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

OBJETIVO: Dotar a Rede Municipal de Ensino de estrutura adequada de melhoria e desenvolvimento do ensino fundamental.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

			UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01	P	Manutenção das ações do Ensino Fundamental	Unidade	Escolas Atendidas	M

PROGRAMA: 021 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Médio

OBJETIVO: Garantir a expansão necessária de funcionamento da estrutura física e melhoria do trabalho escolar do ensino médio.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

			UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01	A	Manutenção geral de atendimento ao ensino médio	Alunos	Alunos Atendidos	M

PROGRAMA: 022 - Melhoria e Desenvolvimento do Ensino Infantil

OBJETIVO: Garantir a demanda de 0 a 6 anos através de estrutura física de unidade educacional infantil, dotar de formação permanente de] e qualificação educação e de gestão infantil.

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01	A	Manutenção de Escolas e Creches do Ensino Infantil	Escolas Atendidas	N
02	A	Alimentação do Ensino Infantil	Alunos Atendidos	N

PROGRAMA: 023 – Desenvolvimento e Qualificação do Ensino Superior

OBJETIVO: Dotar o ensino municipal de estrutura e qualificação a nível de 3º grau para atender a demanda estudantil universitária.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01	A	Funcionamento e Encargos do Ensino Superior	3º grua implantado	N

PROGRAMA: 024 - Desenvolvimento dos Programas dos Fundos Especiais de Educação.

OBJETIVO: Dotar a rede municipal de ensino de infra-estrutura educacional adequada a implementação dos programas de FUNDOS ESPEC PNAE, PNAAC, PDDE, QSE, PNATE, Alfabetização Solidária, Brasil Alfabetizado e Outros.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01	A	Implementação dos trabalhos executados com recursos dos Fundos Especiais em Prol da educação municipal.	Pessoas Beneficiadas	N

PROGRAMA: 025 – Difusão Cultural dos Programas Sócio / Culturais.

OBJETIVO: Garantir a infra-estrutura cultural de preservação dos costumes, dos eventos e datas comemorativas municipais.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01	A	Manutenção e Preservação dos eventos culturais evidenciados pelos habitantes do município.	Preservação Cultural	N

PROGRAMA: 026 - Desenvolvimento da Prática do Desporto e Lazer

OBJETIVO: Incentivar e expandir as práticas de esportes, desenvolver o lazer e o entretenimento aos jovens e adolescentes.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01	A	Expansão das ações do Desporto e Lazer	Jovens Atendidos	N


CRC N.º 2.208-PI


João Vianey de Sousa Aleixo
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573-34

ÓRGÃO: 13 Fundo Municipal de Saúde – FMS

PROGRAMA: 027 - Estruturação e Qualificação da Saúde Básica

OBJETIVO: Garantir saúde básica com qualificação aos habitantes e estruturar o setor de prevenção e coordenar as ações de atendimento m

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01	A	Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Saúde	Unidade	
02	A	Transporte de pacientes e Profissionais de Saúde	Pessoas	Postos Atendidos
03	A	Remuneração e Encargos dos servidores do FMS	Servidores	Pessoas Atendidas
04	A	Treinamento e Qualificação Profissional	Servidores	Servidores Beneficiados
05	P	Construção e Restauração de Unidades de Saúde	Unidade	Servidores Atendidos
06	A	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Pessoas	Obras Realizadas
07	A	Combate as Carentes Nutricionais	Famílias	Pessoas Atendimento Famílias Atendidas

PROGRAMA: 028 – Implementação dos Programas dos Fundos Especiais de Saúde

OBJETIVO: Garantir a estrutura e funcionamento dos programas de FUNDOS ESPECIAIS de saúde, tais como: Pab Fixo, PACCS, CN, VS, F

PSB, ECD, Prevenção do Câncer e Outros.

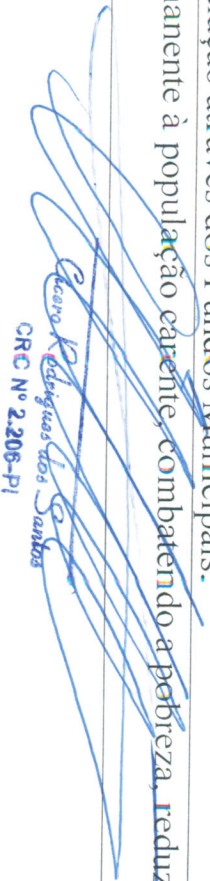
AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01	A	Prosseguimento das ações e serviços básicos de saúde com recursos oriundos dos Fundos Especiais.	Pessoas	Pessoas Atendidas

ÓRGÃO: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

PROGRAMA: 029 - Assistência Social à População através dos Fundos Municipais.

OBJETIVO: Assegurar assistência social permanente à população carente, combatendo a pobreza, reduzindo o índice de famintos e melhoram Auto-estima dessa gente sofrida.



Geovana Rodrigues dos Santos
CRC Nº 2.206-PI

João Vianey de Sousa Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573-34

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01	A	Atendimentos Sociais Emergências	Famílias Atendidas	N
02	A	Erradicação do Trabalho Infantil e Assistência a Criança	Crianças Atendidas	
03	A	Atenção e Assistência a Pessoa Idosa	Idosos atendidos	
04	A	Assistência a Atendimento ao Portador de Deficiência	Pessoas Atendidas	
05	P	Construção e Recuperação de Unidades Sociais	Obras Realizadas	

PROGRAMA: 030 – Expansão dos Programas dos Fundos Especiais de Assistência Social.

OBJETIVO: Preservar e consolidar a estrutura de funcionamento dos Programas de FUNDOS ESPECIAIS da área social: PAC, PETI, PPD, Agente Jovem, Projeja, SAC, PSB, PSE e Outros.

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01	A	Consolidação dos trabalhos de Atendimento Permanente com recursos financeiros dos Fundos Especiais Sociais	Pessoas Atendidas	N

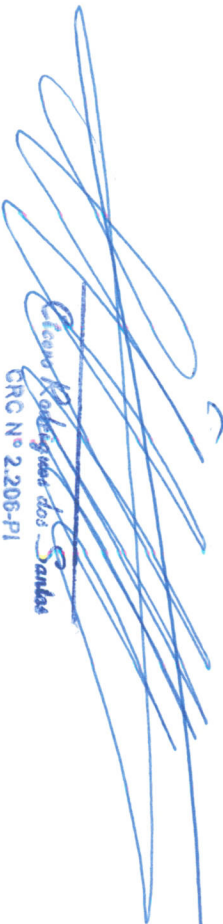
ÓRGÃO: 15 – Fundo de Previdência Social do Município – FPPSM

PROGRAMA: 031 – Assistência Previdenciária Própria aos Servidores Municipais.

OBJETIVO: Assegurar benefícios previdenciários aos Servidores Contribuintes com a finalidade de resguardar uma vida melhor após anos de

AÇÃO: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	
01	A	Gestão do Fundo de Previdência Própria dos Servidores. Beneficiários	Beneficiários Assistidos	N



Carolina Rodrigues das Santas
CRC Nº 2.206-PI

João Vinícius de Sousa Almeida
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573-

ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

PROGRAMA: 032 – Proteção e Defesa Civil

OBJETIVO: Assegurar Proteção a Defesa Civil e a Compedec

AÇÕES: P – Projeto / A – Atividades

		UNID/MEDIDA	PRODUTO	N
01	A	Beneficiários	Beneficiários Assistentes	
02	P	Beneficiários	Equipamentos Adquiridos	
03	P	Beneficiários	Obras Realizadas	



Cláudio Rodrigues dos Santos
CRC Nº 2.206-PI


João Vianey de Sousa A
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II – METAS FISCAIS
METAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2017

LRf art. 4º & 1º

R\$

Especificação	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (B) = A / PIB) X 100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (D) = (C / PIB) X 100	Valor Corrente (E)	Valor Constante	
Receita Total	16.569.216,18	14.842.216,75	42,08	17.696.028,95	15.777.091,99	44,74	18.893.908,88	16.765.916,00	
Receitas Não Financeiras (I)	15.575.061,86	13.951.682,76	39,55	16.634.265,74	14.830.465,42	42,04	17.760.272,78	15.759.959,99	
Despesa Total	16.569.216,18	14.842.216,75	42,08	17.696.028,95	15.777.091,99	44,74	18.893.908,88	16.765.916,00	
Despesas Não Financeiras (II)	15.261.324,93	13.114.581,03	38,76	16.299.192,73	13.940.636,66	41,20	17.402.517,99	14.814.361,40	
Resultado Primário (I - II)	313.736,92	281.035,39	0,80	335.073,04	298.737,12	0,85	357.754,81	317.460,30	
Resultado Nominal	329.423,45	295.086,94	0,83	351.826,35	313.673,75	0,88	375.642,18	333.333,10	
Dívida Pública Consolidada	345.894,32	313.283,89	0,87	369.417,33	333.016,89	0,92	394.423,94	353.888,60	
Dívida Consolidada Líquida	345.894,32	313.283,89	0,87	369.417,33	333.016,89	0,92	394.423,94	352.891,70	

PARÂMETROS

Discriminação
Código de Referência
Código de Unidade

2017
6,63%
2018
7,0%
2019
8,62%

58.641.321,41

62.610.870,41

68.007.927,44

João Vinícius de Sousa Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573-34

22 mil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
 ANEXO II - METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR
 EXERCÍCIO DE 2017

LRF art. 4º & 2º inciso I

R\$

Especificação	I - Metas Previsas 2015	% PIB	II - Metas Realizadas 2015	% PIB	Variação (I	
					Valor	Valor
I - Receita Total						
II - Receitas Não Financeiras						
III - Despesa Total						
IV - Despesas Não Financeiras (II)						
V - Resultado Primário (II - IV)						
VI - Resultado Nominal						
VII - Dívida Pública Consolidada						
VIII - Dívida Consolidada Líquida						

NOTA:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
 ANEXO II - METAS FISCAIS
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 EXERCÍCIO DE 2017

LRF art. 4º & 2º inciso II

Especificação	Valores a Preços Correntes					
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Total						
Receitas Não Financeiras (I)						
Despesa Total						
Despesas Não Financeiras (II)						
Resultado Primário (I - II)						
Resultado Nominal						
Dívida Pública Consolidada						
Dívida Consolidada Líquida						

Caro Kodrigues da Silva
 CRC Nº 2.206-PI

SEM OCORRÊNCIA

João Wander de Sousa Almeida
 Prefeito Municipal
 CPF: 738.276.573-3

Especificação	Valores a Preços Constantes									
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019
Receita Total										
Receitas Não Financeiras (I)										
Despesa Total										
Despesas Não Financeiras (II)										
Resultado Primário (I - II)										
Resultado Nominal										
Dívida Pública Consolidada										
Dívida Consolidada Líquida										

SEM OCORRÊNCIA

NOTA:

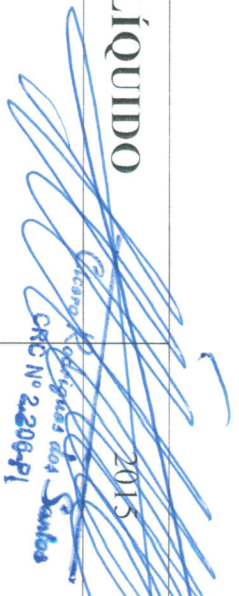
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II – METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2017

LR art. 4º & 2º inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015		2014		2013	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio / Capital	10.979.727,18	100	9.475.705,00	100	8.058.625,00	100
Administração Direta	10.979.727,18	100	9.475.705,00	100	8.058.625,00	100
Administração Indireta						
TOTAL	10.979.727,18		9.475.705,00		8.058.625,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015		2014		2013	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio / Capital						
Administração Direta						
Administração Indireta						
TOTAL						


 João Vianney de Sousa Almeida
 Prefeito Municipal
 CRC Nº 2.206-PI

SEM OCORRÊNCIA


 João Vianney de Sousa Almeida
 Prefeito Municipal
 CPF: 738.276.573-94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
 ANEXO II – METAS FISCAIS
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 EXERCÍCIO DE 2017

LRF 4º & 2º inciso III

RECEITAS REALIZADAS		2015	2014	2013
RECEITAS DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
TOTAL (I)		SEM OCORRÊNCIA		
DESPESAS LIQUIDADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS.				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização / Refinanciamento da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DO RPPS				
TOTAL (II)		SEM OCORRÊNCIA		
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I) - (II)				

FONTE: Controladora Geral do Município

[Handwritten signature]
 CRC Nº 2.208-PI

João Wanney de Sousa Alencar
 Prefeito Municipal
 CPF: 738.276.573-34

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II – METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2017

LRF 4º & 2º inciso III alínea a

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES Receitas de Contribuições Pessoal Civil Pessoal Militar Outras Contribuições Outras Contribuições Previdenciárias Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS Receitas Patrimoniais Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL Alienação de Bens Outras Receitas de Capital RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RECEBIDAS PELO RPPS Contribuição Patronal do Exercício Pessoal Civil Pessoal Militar Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores Pessoal Civil Pessoal Militar REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	<div style="font-size: 48px; font-weight: bold; opacity: 0.5;">SEM OCORRÊNCIA</div>  <p style="font-size: 10px;">CRC Nº 2.206-PI</p>		 <p style="font-size: 10px;">Yanney de Sousa A Prefeito Municipal CPF: 738.276.573</p>

FONTES: Controladoria Geral do Município

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despesas Correntes
Despesas de Capital

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Pessoal Civil
Pessoal Militar

Outras Despesas Correntes

Compensação Previdenciária de Aposentadoria pelo RPPS e RGPS
Compensação Previdenciária de Pensões entre RPPS e RGPS

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS

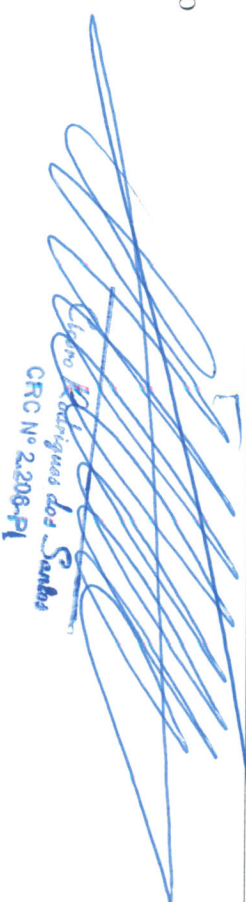
2013

2014


2015

SEM OCORRÊNCIA

FONTE: Controladoria Geral do Município



Cláudio Rodrigues dos Santos
CRC Nº 2.208-PI


João Vianny de Sousa Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573-34

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
 ANEXO II - METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - EXERCÍCIO DE 2017

LRF art. 4º & 2º inciso III alínea a

Exercício	Repasso Contribuição Patronal (B)	Receitas Previdenciárias		Despesas Previdenciárias		Resultado Previdenciário Valor (B + C - D)	Repasso Para Cobrir Déficit
		Valor (C)	Valor (D)	Valor (D)	Valor (D)		
2015							
2016							
2017							
2018							
2019							
2020							
2021							
2022							
2023							
2024							
2025							
2026							
2027							
2028							
2029							
2030							

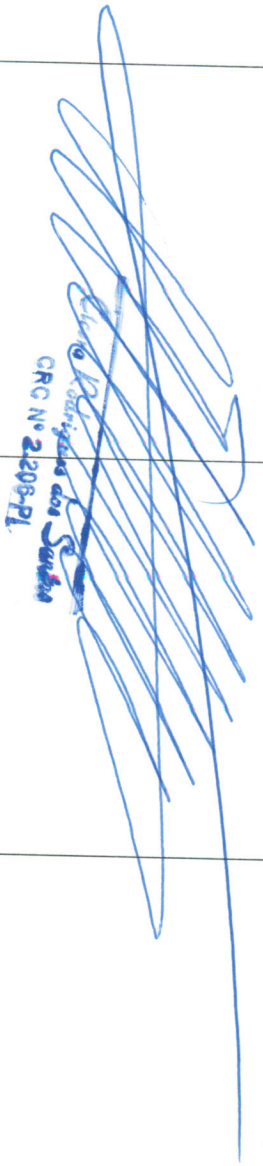
SEM OCORRÊNCIA

[Handwritten signature]
 Gláucia Rodrigues Santos
 CRC Nº 2.206-PI

[Handwritten signature]
 João Wagner de
 Prefeito Municipal
 CPF: 738.27

2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054

SEM OCORRÊNCIA


Câmara Municipal de Sousa
ORG. Nº 2208-PI

NOTA: Não foi realizado estudo de projeção atuarial do Fundo de Previdência.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2017

LRF art. 4º & 2º inciso V

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO.	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação	
	Tributo / Contribuição	2017	2018		2019
		SEM OCORRÊNCIA			
TOTAL					

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO II - METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2017

LRF art. 4º & 2º inciso V

EVENTO	Valor Previsto / Ano de Referência
<p>Aumento Permanente da Receita</p> <p>(-) Aumento Referente a Transferências Constitucionais</p> <p>(-) Aumento Referente a Transferências do FUNDEB</p> <p>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</p> <p>Redução Permanente de Despesa (II)</p> <p>Margem Bruta (III) = (I + II)</p> <p>Saldo Utilizado (VI)</p> <p>Impacto de Novas DOCC</p> <p>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III – IV)</p>	SEM OCORRÊNCIA

João Vianey de Sousa Alencar
Circ Nº 2.206-PI

NOTA: Não existem estudos de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO III - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS
EXERCÍCIO DE 2017


LRF art. 4º & 3º

R\$

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	333.179,72	Abertura de Créditos adicionais a partir da RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	333.179,72
TOTAL	333.179,72	TOTAL	333.179,72

FONTE: Setor Contábil Municipal


Circulo Registral do Piauí
CRC N° 2.206-PJ


João Vianey de Sousa Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 738.276.573-34